



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.629 / 2013

“Autoriza o Poder Executivo a Remanejar Créditos consignados no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2013”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme detalhamento abaixo discriminado.

01 - LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0096.2.415 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

100 Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais

100 Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

100 Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais

100 Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

3390.14.00 – Diárias – Civil

100 Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao remanejamento indicado no artigo anterior, serão realocados recursos remanescentes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

01 - GABINETE DO PREFEITO

01 – ADMINISTRATIVO

04.122.0139.1.826 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

4490.51.00 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2013.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de novembro de 2013.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé